



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI nº 21/87

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A INDENIZAR A SRA. MARIA LUIZA
IDALÊNCIO, MEDIANTE ACORDO.-

Waldirio Pedrali, Prefeito Municipal de Três Passos, -
Estado do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao
disposto no Artigo 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Muni-
cípio, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu -
sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a in-
denizar a Sra. MARIA LUIZA IDALÊNCIO (viúva do funcionário mu-
nicipal Pedro Idalêncio), mediante acordo, relativamente ao
débito de Cz\$ 276.722,50 (duzentos e setenta e seis mil, se-
tecentos e vinte e dois cruzados e cinquenta centavos) do Mu-
nicípio de Três Passos para com a mesma, decorrente da dife-
rença do valor da pensão paga pelo Município, no período de
1968 até a data de 31 de julho de 1987, conforme os dados -
comprobatórios constantes dos processos protocolados na Pre-
feitura sob nºs. 2.299/86 e 1.818/87.-

Art. 2º - O débito descrito no artigo anterior será -
saldado pelo Município mediante os termos do acordo propos-
to pela requerente, na seguinte modalidade:

a)- Concessão do lote urbano nº692, com a área -
de 1.000 m2, situado na Vila de Padre Gonzales, avaliado em
Cz\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil cruzados), mais;

b)- Pagamento, em dinheiro, da importância de -
Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), em quatro (04) parcelas
iguais de Cz\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados), a par-
tir do mês de promulgação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Em 03 de agosto de 1987.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal

